



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROTOCOLO Nº 20.708.435-2

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 02-05)
- 2) Termo de Referência (fls. 12-18)
- 3) Pesquisa de preços (fls. 9-11 / 40-51)
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária (fls. 63-64)
- 5) Parecer Jurídico (fls. 68-72)
- 6) Decisão de mérito (fls. 73-80)
- 7) Termo de dispensa ou inexigibilidade (fls. 81)



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1) Solicitação de contratação e justificativa



Memorando ASCOM/DPE-PR n.º 04/2023

Curitiba, 04 de julho de 2023.

Assunto: Participação da ASCOM no Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Com cordiais cumprimentos, envio o presente para solicitar o custeio, por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná, da participação de dois servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) no XXII Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça, organizado pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ). **O evento ocorrerá em Belém (PA), entre os dias 8 e 10 de novembro.**

Com o tema “*Diálogos na Amazônia: a comunicação como instrumento de transformação e defesa das instituições*”, o evento vai reunir assessores(as) de Comunicação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunais de Contas, associações de classe, Ordem dos Advogados do Brasil e entidades diversas para promover a troca de experiências e ampliar o debate sobre comunicação pública e privada, defesa da democracia nas instituições, combate às *fake news* e valorização das instituições.

O evento contará com oficinas e palestras e, durante o Congresso, ocorrerá a entrega do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, que completa 20 anos em 2023. A ASCOM da Defensoria Pública do Estado do Paraná **pretende se inscrever em oito categorias do prêmio** (listadas abaixo), caso a participação de pelo menos um(a) servidor(a) seja custeada pela instituição.

A inscrição no Congresso ocorre pelo site do Fórum **até o dia 15 de julho.**

Os valores são:



VALORES DE INSCRIÇÃO	Pagamento Via Depósito e Pix		Pagamento Via Empenho
	1º Lote de 01/06 a 02/07	2º Lote de 03/07 a 31/10	3º Lote de 01/11 a 06/11
Filiados ao FNCJ	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
Não filiados ao FNCJ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00
Estudante	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
FILIAÇÃO		R\$ 200,00	
INSCRIÇÃO DE PROJETO		R\$ 200,00	

Caso se entenda que é viável a participação no Congresso, a equipe da ASCOM poderá arcar com a filiação de R\$ 200 para cada um dos dois servidores indicados para participação, a fim de que o valor da inscrição no evento seja menor. Com a filiação, também será possível inscrever-se em oito categorias sem que seja necessário pagar o valor de R\$ 200 por categoria caso a instituição não possua nenhum(a) assessor(a) filiado no FNCJ. Neste caso, solicita-se apenas o custeio da inscrição de dois servidores (coordenadora e mais um/a assessor/a) e das despesas com a viagem.



Categorias do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça nas quais a ASCOM pretende se inscrever (inscrição no Prêmio será arcada pela própria equipe caso o pedido de custeio da inscrição no evento seja deferido):

- *Audiovisual* - [Como é a atuação dos assessores de Execução Penal da DPE-PR?](#)
Vídeos sobre a rotina de trabalho de Assessores(as) de Execução Penal que atuam no Complexo Penitenciário de Piraquara, com entrevistas concedidas pelos(as) profissionais e também pela população privada de liberdade
- *Mídia digital* - [Série “Glossário”](#) série de posts sobre frases e expressões que, por violar direitos humanos por meio do discurso, devem ser substituídas por outras que promovam direitos e cidadania
- *Projeto/Campanha Institucional* - [200 anos do Tribunal do Júri no Brasil](#) com a cobertura de eventos, matérias escritas, vídeos institucionais e posts de educação em direitos no Instagram
- *Publicação impressa* - Meu Nome, Meu Direito - trifolders produzidos pela ASCOM e entregues a assistidos e assistidas que desejam retificar o prenome e o gênero na certidão de nascimento.

[Cartilha 1 - Antes da retificação](#)

[Cartilha 2 - Após a retificação](#)

- *Relacionamento com a imprensa*: acesso às creches no Paraná - [Portal BI](#) - Após a publicação das informações no portal, foi enviado release à imprensa, com posterior conversa com os veículos de imprensa locais realizada individualmente, propondo a cobertura do tema que, normalmente, é realizado de forma pontual. A Ascom conseguiu apurar e oferecer aos veículos personagens que puderam contar e exemplificar o impacto do problema apontado pela instituição em suas vidas.
- *Reportagem escrita* - [Violência obstétrica: DPE-PR garante decisão histórica para mulher que sofreu aborto enquanto estava detida no Complexo Médico Penal](#)
Reportagem sobre pedido feito pelo Setor de Execução Penal e NUPEP em favor de mulher que, após ser presa grávida, sofreu um aborto nas dependências do CMP por falta de assistência. A matéria traz relatos dos(as) profissionais que a atenderam e da própria assistida.



- *Vídeo institucional*: [12 anos da DPE-PR](#) Vídeo que conta a história da DPE-PR e que foi veiculado no dia 19 de maio de 2023, data do aniversário da instituição.
- *Mídia social* - [Instagram da DPE-PR](#) perfil da DPE-PR no Instagram, voltado à educação em direitos, divulgação da política institucional e também de projetos e ações de relevância desenvolvidos pelas equipes de atendimento

A programação do evento ainda está sendo finalizada, e estará disponível em breve no link:

<https://fncj.org.br/conbrascom/edicao-2023.html>

Para fins de conhecimento a respeito de quais palestras e oficinas são oferecidas, é possível conferir a programação do ano de 2022: <https://fncj.org.br/conbrascom/edicao-2022.html>

Em relação à aplicação, no âmbito interno, dos conhecimentos adquiridos no Congresso, informo que os mesmos serão utilizados pela ASCOM, de forma mais direta, quando da realização do novo *media training* dos(as) defensores(as) públicos do I, II e III Concurso, a ser iniciado ainda em 2023; na elaboração e produção do *podcast* da instituição; e também no assessoramento dos(as) defensores(as) e da Administração Superior, além de, a curto, médio e longo prazo, contribuir para o aprimoramento do trabalho da equipe da ASCOM.

Fico à disposição para mais esclarecimentos, e desde já agradeço a atenção, renovando meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANESSA FOGACA
PRATEANO:368092328
77

Assinado de forma digital por
VANESSA FOGACA
PRATEANO:36809232877
Dados: 2023.07.04 16:57:17 -03'00'

Vanessa Fogaça Prateano
Coordenadora
Assessoria de Comunicação



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando042023ParticipacaodaASCOMnoCONBRASCOM.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vanessa Fogaca Prateano** em 04/07/2023 16:57.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Vanessa Fogaça Prateano** em: 04/07/2023 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9ebe27b160794747ebbf69f4e0569576.



2) Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de 2 (duas) vagas, visando à inscrição de servidores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR), filiados ao Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), lotados na Assessoria de Comunicação, no XVII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom).

2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Título do evento de capacitação: "Diálogos na Amazônia: a comunicação como instrumento de transformação e defesa das instituições".
- 2.2 Modalidade: Presencial.
- 2.3 Quantidade de inscrições: 2 (duas).
- 2.4 Carga horária: 30 horas.
- 2.5 Período de realização: 08, 09 e 10 de novembro de 2023.

3 DA ENTIDADE PROMOTORA

- 3.1 Razão Social: Fórum Nacional de Comunicação e Justiça.
- 3.2 CNPJ: 05.569.714/0001-39.
- 3.3 Endereço: Av. Conselheiro Carrão, nº 1862 – Sala 4, Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP 03402-001.
- 3.4 Telefones: (11) 4200 0327.
- 3.5 E-mail: conbrascom@fncj.org.br
- 3.6 Pessoa para contato na Instituição Promotora: Bruna Guerreiro

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.
- 4.2 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da



infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5 DO PREÇO

5.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços (Artigo 78B da Lei Estadual nº 15.608 /2007), não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 6.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.2 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 7.3 Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



7.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.7 Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do evento.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 8.666/1993, fica dispensado o ato de recebimento provisório do objeto do presente Termo de Referência. Nesse caso, o recebimento provisório será feito mediante recibo.

8.2 O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

8.2.1 A comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

8.2.2 O envio dos certificados (aprovação ou reprovação) dos participantes para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da documentação constante no item anterior.

8.4 Caso seja verificada alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.5 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o ateste do



documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.6 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.7 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais está contemplada a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito em cláusula específica, e demais documentos complementares.

8.9 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.10 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, o recebimento definitivo será efetuado apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

9.2 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.



9.3 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

9.6 A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.7 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

10.1 A empresa deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná; e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:



- 11.1.1 Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- 11.1.2 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- 11.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras: a) não manutenção da proposta; b) apresentação de declaração falsa; c) não apresentação de documento na fase de saneamento; d) inexecução contratual; e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; f) abandono da execução contratual; g) apresentação de documento falso; h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente; i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; b) não manutenção da proposta; c) abandono da execução contratual; d) inexecução contratual.
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que: a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentação de documento falso; c) fraude ou frustração



do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente; d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná) -, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

12.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

12.3 Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

12.4 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIOGO BONIN
MAOSKI:061275
80951

Assinado de forma digital
por DIOGO BONIN
MAOSKI:06127580951
Dados: 2023.07.25 16:28:07
-03'00'

DIOGO BONIN MAOSKI
Coordenadoria-Geral de Administração



ePROCOLO



Documento: **TERMODEREFERENCIAONBRASCOM25.07.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Diogo Bonin Maoski** em 25/07/2023 16:28.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Diogo Maoski** em: 25/07/2023 18:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
235e69704eac2608f67cc5571c2ac302.



3) Pesquisa de preços



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 20.708.435-2.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

Para: Coordenadoria de Planejamento – CDP.

Assunto: Contratação de 2 (duas) inscrições para o Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – CONBRASCOM.

Exmo. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado pela Assessoria de Comunicação – Ascom, para contratação de 2 (duas) inscrições para o Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), organizado pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FN CJ) (CNPJ: 05.569.714/0001-39), entre os dias 08 e 10 de novembro de 2023, com carga de 30 horas¹.
2. Considerando o art. art. 1º da Resolução DPG n.º 332/2019, os autos foram enviados à Coordenadoria-Geral de Administração – CGA para instrução da contratação.
3. **Justificativa para participação do evento:** Com o tema “Diálogos na Amazônia: a comunicação como instrumento de transformação e defesa das instituições”, o Conbrascom 2023 vai reunir diversos grupos de interesse para promover a troca de experiências e ampliar o debate sobre comunicação pública e privada, defesa da democracia nas instituições, combate às *fake News*, valorização das instituições e ampliação do debate sobre ações que aproximem as organizações do cidadão. Além disso, é mister salientar que haverá o envio de 8 (oito) projetos concernentes às atividades finalísticas da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, os quais concorrerão aos prêmios das seguintes categorias: audiovisual, mídia digital, projeto/campanha institucional, publicação impressa, relacionamento com a imprensa, reportagem escrita, vídeo institucional e mídia social.

¹ Embora o material de divulgação contemple 12 (doze) horas, houve confirmação com a equipe organizadora do evento, sendo confirmada a carga horária de 30 (trinta) horas.



4. Diante do exposto, restando justificada a participação no evento, autoriza-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG nº 041/2023, art. 4º, V.
5. **Natureza do serviço:** considerando se tratar de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o presente serviço é considerado de natureza técnica especializada (Art. 13, VI, Lei nº 8.666/93), possuindo como principal característica o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual.
6. **Justificativa para a escolha do executor:** O Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ) possui exclusividade para realização do Conbrascom 2023 (conforme declaração anexada). Além do Conbrascom, o Fórum também organiza o Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, reunindo assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Tribunais de Contas e instituições afins para a promoção e troca de experiências.
7. **Quantitativo de servidores:** 2 (dois) servidores da Assessoria de Comunicação (Ascom). Diego Ribeiro Hamdar e Vanessa Fogaça Prateano.
8. **Valor unitário da inscrição:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), haja vista que ambos servidores são filiados ao FNCJ.
9. **Valor final para contratação:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
10. **Justificativa de preços:** Após realização de diligências, foi possível reunir documentação comprobatória (notas de empenho) que permite constatar que o preço se justifica a partir da comparação entre a proposta direcionada à DPE/PR e os valores ofertados para outros entes públicos para o mesmo objeto.
11. **Documentos anexados:** (1) Termo de Referência aprovado com fulcro no art. 4º, VII, da Resolução DPG nº 041/2023; (2) dados da organizadora, material de divulgação em que consta a ementa do evento; (3) negociação com a organizadora e aceite dos termos do TR; (4) documentos para comprovação de preço compatível com mercado; (5) certidões negativas de débito e (6) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e sanções no sistema de Gestão e Materiais (GMS).



12. Desse modo, encaminham-se os autos para Indicação Orçamentária e análise de mérito quanto a contratação por inexigibilidade, conforme Resolução DPG nº 041/2023.
13. Após, os autos deverão, em rito ordinário, ser sequenciados da seguinte maneira:
 - 13.1. Defensoria Pública-Geral do Estado (DPGE) – Emissão da Declaração de Ordenação de Despesas;
 - 13.2. Coordenadoria Jurídica (COJ) – Avaliação acerca da instrução processual e da contratação por inexigibilidade de licitação.
 - 13.3. 1ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorização, nos termos da Resolução DPG nº 041/2023, para contratação por inexigibilidade de licitação; inclusão do termo de inexigibilidade; publicação em Diário Eletrônico da Defensoria Pública – DED e portal da transparência;
 - 13.4. Departamento Financeiro (DFI) – Emissão da nota de empenho;
 - 13.5. CGA – Intermediação organizadora-servidores (envio de nota de empenho, regularização da contratação), colhimento de documentação comprobatória da participação no evento pelos servidores e ateste;
 - 13.6. DFI – Realização do pagamento e arquivo.
14. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
15. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação

Atenciosamente,

DIOGO BONIN MAOSKI
Coordenador-Geral de Administração em exercício²

² Conforme PORTARIA DPP/CGA n.º 12/2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná - DED em 08 de dezembro de 2022.



ePROTOCOLO



Documento: **20.708.4352ASCOMCDPI**nexigibilidade.Contratacaodeduasinscricoesparao**CONBRASCOM**.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diogo Bonin Maoski** em 25/07/2023 18:22.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Diogo Maoski** em: 25/07/2023 18:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42e066c908daa41ba0a3463131f47e51.



NEGOCIAÇÃO, ACEITE DOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO PARA JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: conbrascom@fncj.org.br
Para: "Diogo Bonin Maoski" <diogo.maoski@defensoria.pr.def.br>
Com Cópia: "Ascom Defensoria" <ascom@defensoria.pr.def.br>
Data: 25/07/2023 17:19 (11 minutos atrás)
Assunto: RES: ****Pedido Notas de Empenho/DPE-PR
Anexos: image001.jpg (1.12 MB)
image002.png (265 B)

Boa tarde Diogo,

Exatamente, o valor total é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). O termo de referência está correto. Obrigada.

Atenciosamente,



Bruna Guerreiro

Secretaria

Email: conbrascom@contoso.com

Telefone & Whats'app: [\(11\) 4200 0327](tel:(11)4200-0327)

FNCJ | CONBRASCOM | PNCJ

www.fncj.org.br

De: Diogo Bonin Maoski <diogo.maoski@defensoria.pr.def.br>



Enviada em: terça-feira, 25 de julho de 2023 16:32
Para: conbrascom@fncj.org.br
Cc: Ascom Defensoria <ascom@defensoria.pr.def.br>
Assunto: Re: ****Pedido Notas de Empenho/DPE-PR

Bruna, boa tarde.

Encaminho, em anexo, novo Termo de Referência em que consta a informação acerca da filiação dos participantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Solicito, por gentileza, a confirmação do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por inscrição, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), considerando o Termo de Referência enviado.

Qualquer dúvida ou problema estou à disposição.

Atenciosamente,

Diogo Bonin Maoski

Coordenadoria-Geral de Administração

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR

CEP: 80.530-010

diogo.maoski@defensoria.pr.def.br

cga@defensoria.pr.def.br

www.defensoriapublica.pr.def.br

Em ter., 25 de jul. de 2023 às 12:17, <conbrascom@fncj.org.br> escreveu:



Bom dia Diogo,

Na TR não diz se os inscritos são filiados ou não. Lembro que os valores são diferentes.

Filiados ao FNCJ = R\$1.200

Não filiados ao FNCJ = R\$1.400

Atenciosamente,



Bruna Guerreiro

Secretaria

Email: conbrascom@contoso.com

Telefone & Whats'app: [\(11\) 4200 0327](tel:(11)42000327)

FNCJ | CONBRASCOM | PNCJ

www.fncj.org.br

De: Diogo Bonin Maoski <diogo.maoski@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de julho de 2023 14:34

Para: conbrascom@fncj.org.br

Cc: Ascom Defensoria <ascom@defensoria.pr.def.br>

Assunto: Re: ****Pedido Notas de Empenho/DPE-PR

Prezada Bruna, boa tarde.



Emcaminho, em anexo, Termo de Referência (TR) para prosseguimento da contratação.

Solicito, por gentileza, a confirmação dos valores de 2 (duas) inscrições para servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR (ambos filiados), conforme regramento do TR em anexo.

Qualquer dúvida ou problema estou à disposição.

Atenciosamente,

Diogo Bonin Maoski

Coordenadoria-Geral de Administração

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR

CEP: 80.530-010

diogo.maoski@defensoria.pr.def.br

cga@defensoria.pr.def.br

www.defensoriapublica.pr.def.br

Em ter., 18 de jul. de 2023 às 23:03, <conbrascom@fncj.org.br> escreveu:

Boa tarde, seguem respostas em amarelo:

Atenciosamente,



Bruna Guerreiro

Secretaria

Email: conbrascom@contoso.com

Telefone & Whats' app: [\(11\) 4200 0327](tel:(11)42000327)

FNCJ | CONBRASCOM | PNCJ

www.fncj.org.br

De: Diogo Bonin Maoski <diogo.maoski@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 09:29

Para: conbrascom@fncj.org.br

Cc: Ascom Defensoria <ascom@defensoria.pr.def.br>

Assunto: Re: ****Pedido Notas de Empenho/DPE-PR

Prezada Bruna, bom dia. Espero encontrá-la bem.

Para continuidade da instrução do processo de contratação das inscrições para a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, solicito, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

1. Qual é a carga horária total do evento? 30hs/aula

Explica-se: No documento "informações do evento" consta no final da página n.º 07 a carga horária de 12 (doze) horas. No entanto, a programação contempla atividades distribuídas em 3 (três) dias distintos (08/11, 09/11 e 10/11), o que acaba por suscitar dúvidas. Este documento está desatualizado com a programação inicial. Em breve mando ele atualizado novamente.



2. Qual a justificativa para o aumento dos valores praticados entre 2022 e 2023?

Explica-se: Necessidade de justificativa acerca do aumento dos valores, haja vista não termos ainda documentos comprobatórios sobre o preço de mercado que será praticado durante o ano de 2023. Seguem em anexo 02 notas de empenho que acabo de receber.

3. Existe possibilidade de fornecer algum desconto para a DPE/PR nos valores propostos para o ano de 2023?

Descontos são dados para grupos conforme segue:

PACOTES PARA GRUPOS EM INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

Grupos com 3 pessoas ou mais filiadas - **20% de desconto no valor total**

Grupos com 3 pessoas ou mais não filiadas - **10% de desconto no valor total**

Grupos mistos (com pessoas filiadas e não filiadas) - **15% de desconto no valor total**

Qualquer dúvida ou problema estou à disposição.

Atenciosamente,

Diogo Bonin Maoski

Coordenadoria-Geral de Administração

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR

CEP: 80.530-010

diogo.maoski@defensoria.pr.def.br

cga@defensoria.pr.def.br

www.defensoriapublica.pr.def.br



Em sex., 14 de jul. de 2023 às 16:04, <conbrascom@fncj.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Em anexo encaminho os documentos que tenho. Em relação as notas de empenho, ainda não recebi nenhuma. Como o prazo final de envio é dia 25/08, as instituições ainda estão em trâmite. No entanto, este ano, todas estão solicitando notas de empenho deste ano e ainda não recebi nenhuma para enviar. Encaminho em anexo algumas do ano passado.

Atenciosamente,



Bruna Guerreiro

Secretaria

Email: conbrascom@contoso.com

Telefone & Whats'app: [\(11\) 4200 0327](tel:(11)42000327)

FNCJ | CONBRASCOM | PNCJ

www.fncj.org.br

De: Ascom Defensoria <ascom@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de julho de 2023 12:04

Para: conbrascom@fncj.org.br

Cc: diogo.maoski@defensoria.pr.def.br

Assunto: ****Pedido Notas de Empenho/DPE-PR

Boa tarde, Bruna! Tudo bem?



Gostaria de solicitar notas de empenho de outras instituições para justificar a despesa do Conbrascom aqui na Defensoria do Paraná. Embora tenha no site o preço, sempre solicitamos as notas de empenho. Caso não tenha disponível, por gentileza, nos envie uma justificativa. Se for possível também, nos envie, ao menos, três notas de empenho do evento do ano passado.

Gostaria também de pedir que nos mande as certidões negativas de débito (União, Estado, Município, Trabalhista e FGTS).

Por favor, responda o e-mail para todos. O Diogo Maoski, da Coordenação de Administração-Geral da Defensoria, acompanha o e-mail também.

Atenciosamente,



Assessoria de Comunicação

Fone: (41) 3313-7363 / 7364 / 7422

www.defensoriapublica.pr.def.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Data e hora da consulta: 13/07/2023 14:30
Usuário: ***.751.744-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90010	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - AL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.419.211/0001-87	AV.MENINO MARCELO S/N /SERRARIA	57046-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 21224100

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	255	2023PE000095

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/07/2023	Ordinário	2038-34/2023	-	1.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.569.714/0001-39	FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA	03402-001
Endereço	CEP	
CONSELHEIRO CARRAO 1862 SALA 4 VILA CARRAO	03402-001	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição

INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA FEDERAL - COMBRASCOM - 2023.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/07/2023 12:43:18	Alteração

Data e hora da consulta: 13/07/2023 14:30
Usuário: ***.751.744-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.200,00

Subelemento 22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA FEDERAL - COMBRASCOM - 2023.	1.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/07/2023	Inclusão	1,00000	1.200,0000	1.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
GUSTAVO DE MELO SILVA
***.164.904-**
13/07/2023 12:43:18

Gestor Financeiro
JORGE LUIZ DE MELO TORRES
***.151.135-**
13/07/2023 12:16:45

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/07/2023 12:43:18	Alteração

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 23000510 Tipo de Documento OU Data de Emissão 14/07/23
Pedido de Origem 23000586 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00960 FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA FUEMP.PR
Unidade 0960 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIOPÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ –FUEMP/PR
CNPJ Unidade 02.757.784/0001-22
Proj/Atividade 6011 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - FUEMP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 14/07/23
Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 017/2023 Mod. de Licitação 9 Processo Inexigibilidade
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID 70702023

Credor

Credor 266399 - FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA CNPJ 05.569.714/0001-39
Endereço RUA ZAMBEBE, 629 - SALA 01 - VILA CARRAO
SAO PAULO - SP BR
CEP 03441000
Banco/Agência 756/4041
Conta 9459/5

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0960 6011 03 091 43 33903948 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Histórico

REF. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA DE 2023. INEXIGIBILIDADE CONFORME ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93. PROT. 7070/2023.

Aprovador 132922 RAFAEL KOTAKA

Dt.Aprovação 14/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 14/07/23

17:18:51 Criador por ALEWIN

Página 1



4) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 453/2023/CDP

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de 02 inscrições para o Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – CONBRASCOM, a se realizar entre os dias 08 e 10 de novembro de 2023, na cidade de Belém/PA.

Valor exercício corrente: R\$ 2.400,00.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento/PJ.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2023**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento, bem como para demais providências cabíveis em atenção à orientação do item 12 do Despacho CGA às fls. 9-11.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária



ePROTOCOLO



Documento: **20.708.4352_IO_453.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 26/07/2023 18:05.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 26/07/2023 18:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eb15d634a5c50d4548578493a384398b.



SIAF > Despesa > Pré Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linha (R) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

	Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
<input checked="" type="radio"/>	26/07/23	266399	23000817	0760	6009	33903948	Serv Seleção e Treinam	*20.708.435-2* Contratação de 02 inscrições para o Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – CONBRASCOM, ...		804.891,87	2.400,00	802.491,87



ePROTOCOLO



Documento: **20.708.4352_IO_453_anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 26/07/2023 18:05.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 26/07/2023 18:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

32ca9da7528ce284600a4a44c2e9dd1f.



5) Parecer Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 177/2023

Protocolo nº 20.708.435-2

CONTRATAÇÃO. INSCRIÇÃO PARA EVENTO DE CAPACITAÇÃO. CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ESPECIFICIDADE. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA.

1.A licitação pública visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Havendo inviabilidade da competição, é possível a dispensa da licitação.

3.O Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça é considerado serviço técnico de natureza singular e de notória especialização porque busca a capacitação e aprimoramento profissional.

3.A economicidade é revelada pela emissão de pré-empenho da despesa que permite a inscrição com desconto, conforme a proposta apresentada pela entidade promovente.

4.Houve a devida observância a instrução determinada pela Resolução nº 332/2019, sendo necessário cientificar a Edepar acerca da contratação.

5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria de Comunicação objetivando a contratação de 02 (duas) inscrições para o Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (fls. 02-05).

2. Inseriu-se diligências prévias (fls. 06-08), despacho da CGA (fls. 09-11), termo de referência do objeto da contratação (fls. 12-18), informações do evento (fls. 19-29) e dos preços (fls. 40-51).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



3. Juntou-se a documentação (fls. 52-62) e se indicou os recursos e a compatibilidade orçamentária (fls. 63-67). Em seguida, os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação de 02 (duas) inscrições para o Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça promovido pelo Instituto Fórum Nacional de Comunicação e Justiça.

6. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

7. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

8. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

9. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que a inviabilidade de competição conduz a inexigibilidade da licitação e outra em que se mostra mais adequado afastar o processo licitatório a fim de se desenvolver um procedimento mais eficiente e célere.

10. O Tribunal de Contas da União estabeleceu 03 (três) requisitos para configuração da inexigibilidade em contratações que envolvam serviços, quais sejam: serviço técnico especializado entre as hipóteses legais, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



SÚMULA Nº 252. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

11. Ao observar o objeto a ser contratado (inscrições para o evento), verifica-se seu enquadramento como serviço técnico profissional especializado porque busca a capacitação profissional dos servidores da Assessoria de Comunicação, encontrando respaldo no art. 21, inciso VI da Lei Estadual nº 15.608/97².

12. Entende-se a singularidade do serviço em razão do evento permitir o aperfeiçoamento profissional e ser promovido por fórum especializado em comunicação envolvendo justiça.

Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador³.

13. Compreende-se a notória especialização quando é possível exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação⁴, ou seja, quando se há reconhecimento no âmbito de atuação profissional.

14. O Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça resulta justamente na reunião de operadores da profissão para realização de palestras, oficinas e debates que abrangem áreas de interesse da instituição, permitindo o aperfeiçoamento da comunicação interna e externa.

Em relação à aplicação, no âmbito interno, dos conhecimentos adquiridos no Congresso, informo que os mesmos serão utilizados pela ASCOM, de forma mais direta, quando da realização do novo media training dos(as) defensores(as) públicos do I, II e III Concurso, a ser iniciado ainda em 2023; na elaboração e produção do podcast da instituição; e também no assessoramento dos(as) defensores(as) e da Administração Superior, além de, a curto, médio e longo prazo, contribuir para o aprimoramento do trabalho da equipe da ASCOM (fl. 05).

²Art. 21. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

³Fernandes, 2016, p. 308.

⁴Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União.



15. Quanto ao custo do objeto de contratação, tem-se que a emissão de pré-empenho para garantir as inscrições no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e foi atestada a legitimidade da despesa.

16. No que tange às condições de habilitação⁵, tem-se que há expressa indicação do valor das inscrições com desconto (fl. 63) que está dentro do limite dos recursos previstos (fls. 65-66) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 67).

17. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 60-62).

18. Juntou-se prova da regularidade da entidade promovente com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa promovente (fls. 54-57), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 58) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 59).

19. Houve a devida observância à instrução procedimental disposta na Resolução nº 332/2019 na medida em que o pedido foi processado diretamente pela Coordenadoria-Geral de Administração e que seguiu o fluxo procedimental das contratações em geral.

20. Dessa forma, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

21. Diante de todo exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de contratação direta por inexigibilidade.

⁵Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara: Faça constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei nº 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados à licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato.



22. Atente-se, todavia, a necessidade de cientificação da contratação à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º e 3º da Resolução nº 332/2019⁶.
23. É o parecer.
24. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, consoante a Resolução DPG nº 104/2020.

Curitiba/PR, 31 de julho de 2023.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924
24 Dados: 2023.07.31 14:50:31
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

⁶Art. 2º c/c 3º. Caberá ao Coordenador-Geral de Administração cientificar a EDEPAR a respeito das capacitações contratadas e aplicadas, apresentando lista dos agentes capacitados e o tema objeto de capacitação, bem como solicitar à EDEPAR apoio para realização do evento nos termos da resolução ou instrução normativa própria. A EDEPAR poderá, após a ciência, solicitar maiores esclarecimentos e sugerir modificações, visando manter o padrão institucional.



ePROTOCOLO



Documento: **17720.708.4352INEXIGIBILIDADEINSCRICOESCONBRASCOM.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 31/07/2023 14:50.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 31/07/2023 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4dcf664eba17d633c777b16034b59bba.



6) Decisão de mérito



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 20.708.435-2

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado a partir do Memorando nº 04/2023, remetido pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), objetivando o custeio de 2 (duas) inscrições para a participação no evento “XXII Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça”, a ser realizado em Belém-PA, de 8 a 10 de novembro de 2023, promovido pelo FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA (FNCJ) (fls. 2-5).

2. A solicitante apresentou **justificativa** do presente pedido ressaltando a pertinência temática do evento com as atividades realizadas pelo setor no âmbito da DPE-PR: “Com o tema ‘Diálogos na Amazônia: a comunicação como instrumento de transformação e defesa das instituições’, o evento vai reunir assessores(as) de Comunicação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunais de Contas, associações de classe, Ordem dos Advogados do Brasil e entidades diversas para promover a troca de experiências e ampliar o debate sobre comunicação pública e privada, defesa da democracia nas instituições, combate às fake news e valorização das instituições. O evento contará com oficinas e palestras e, durante o Congresso, ocorrerá a entrega do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, que completa 20 anos em 2023. A ASCOM da Defensoria Pública do Estado do Paraná pretende se inscrever em oito categorias do prêmio [...], caso a participação de pelo menos um(a) servidor(a) seja custeada pela instituição” (fl. 2).

3. Em complementação à justificativa, a ASCOM ainda informou: “Em relação à aplicação, no âmbito interno, dos conhecimentos adquiridos no Congresso, informo que os mesmos serão utilizados pela ASCOM, de forma mais direta, quando da realização do novo media training dos(as) defensores(as) públicos do I, II e III Concurso, a ser iniciado ainda em 2023; na elaboração e produção do podcast da instituição; e também no assessoramento dos(as) defensores(as) e da Administração Superior, além de, a curto, médio e longo prazo, contribuir para o aprimoramento do trabalho da equipe da ASCOM” (fl. 5).

4. A Escola da Defensoria Pública do Paraná (EDEPAR) entendeu que a competência para o trâmite da presente contratação recai sobre a Coordenadoria-Geral de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Administração (CGA), nos termos do art. 1º da Resolução n. 332/2019, uma vez que se refere ao custeio de capacitação que diz respeito à Administração da DPE-PR (fls. 7-9).

5. A CGA entendeu pertinente e devidamente justificada a contratação e autorizou o prosseguimento do feito. Registrou que se trata de **serviço de natureza técnica especializada** (art. 13, inc. VI, da Lei n. 8.666/1993), cuja principal característica é a execução de modo predominantemente intelectual. Ainda, explicitou a **justificativa para a escolha da futura contratada** nos seguintes termos: “Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ) possui exclusividade para realização do Conbrascom 2023 (conforme declaração anexada). Além do Conbrascom, o Fórum também organiza o Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, reunindo assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Tribunais de Contas e instituições afins para a promoção e troca de experiências” (fls. 9-11).

6. No mesmo despacho, a CGA informou o valor final da contratação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e apresentou a devida **justificativa de preços**: “Após realização de diligências, foi possível reunir documentação comprobatória (notas de empenho) que permite constatar que o preço se justifica a partir da comparação entre a proposta direcionada à DPE/PR e os valores ofertados para outros entes públicos para o mesmo objeto”. Por fim, estabeleceu o rito ordinário do presente procedimento e encaminhou os autos à Coordenadoria de Planejamento (CDP) (fl. 10).

7. Em seguida, foram juntados os seguintes documentos: (i) Termo de Referência aprovado com fulcro no art. 4º, VII, da Resolução DPG nº 041/2023 (fls. 12-18); (ii) dados da organizadora, material de divulgação em que consta a ementa do evento (fls. 19-39); (iii) negociação com a organizadora e aceite dos termos do TR (fls. 40-48); (iv) documentos para comprovação de preço compatível com mercado (fls. 49-51).

8. Ainda, foi acostada a documentação de regularidade da futura contratada – FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA: Cartão CNJP n. 05.569.714/0001-39 (fl. 53); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 54); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 55); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de São Paulo (fl. 56); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Paulo (fl. 57); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 58); Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 59); Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 60-62).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



9. A CDP juntou a **Informação nº 453/2023/CDP**, com a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária exclusiva para inexigibilidade de licitação a ser realizada em 2023 (fls. 63-64). Ato contínuo, em análise de mérito, a CDP entendeu conveniente e oportuna esta contratação e atestou a consonância das despesas com o planejamento institucional (fls. 65-66).

10. Acostou-se a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 67).

11. Os autos seguiram à Coordenadoria Jurídica (COJ), que, no **Parecer Jurídico n. 177/2023**, opinou pela possibilidade de contratação direta para custear os valores relativos a duas inscrições no evento em tela por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 33 c/c art. 21, inc. VI, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007¹. Contudo, apontou a necessidade de cientificação da contratação à EDEPAR, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução n. 332/2019 (fls. 68-72).

12. É o relatório.

13. Considerando o art. 1º, inc. XI², da Resolução DPG n. 041/2023, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, bem como por inexigibilidade de licitação, passa-se à análise deste expediente.

14. Para realizar contratações, tais como serviços, compras e alienações, a Administração Pública deve instaurar procedimento licitatório, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

15. A realização da licitação objetiva atender ao interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa entre os interessados em contratar com a Administração. Não obstante, há hipóteses em que a competição é inviável e realizar um processo licitatório seria ilógico em face da necessidade a ser atendida, como ocorre no presente caso.

16. A impossibilidade de realização da licitação decorre da ausência dos pressupostos necessários para tanto, pois inexistente possibilidade de se estabelecer concorrência, eis que se trata de contratação de serviço técnico de natureza singular ofertado por pessoa física ou jurídica de notória especialização, tornando inviável a realização da licitação e, portanto, neste caso, inexigível.

¹ Com igual previsão no inc. II do art. 25 c/c inc. VI do art. 13 da Lei n. 8.666/1993.

² Res. DPG nº 041/2023: "Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: [...] XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35;"

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



17. Cabe destacar que a possibilidade de contratar por inexigibilidade de licitação serviço técnico de natureza singular a ser prestado por empresa de notória especialização está prevista no art. 25 da Lei n. 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

18. No caso em análise, aplica-se o inc. VI do art. 13 da Lei n. 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**; (...) (Grifo nosso)

19. Desse modo, para a configuração de tal hipótese, é necessária a presença concomitante de três requisitos³, a saber: (i) o serviço deve ser técnico; (ii) a demanda da Administração deve ser singular; (iii) o contratado deve ser qualificado como notório especialista.

20. Quanto ao primeiro requisito, a Lei n. 8.666/1993 estabelece, em seu art. 13, um rol exemplificativo⁴ de serviços técnicos especializados. Segundo Luiz Claudio Chaves, por *serviço técnico-especializado* “deve-se entender serviços cuja execução seja predominantemente intelectual, podendo, inclusive, não estar arrolado nos incisos do art. 13, que é de natureza exemplificativa”⁵.

21. No que se refere ao segundo requisito, é possível afirmar que *singular* é o serviço cuja execução requer o emprego de subjetividade em sua execução, ou seja, não se trata de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou conforme protocolos, métodos

³ TCU, Súmula n. 252: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da **presença simultânea de três requisitos**: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado” (Grifo nosso).

⁴ “A relação do art. 13 é meramente exemplificativa. O conceito de serviço técnico profissional especializado comporta, em tese, uma grande variedade de situações. Não há dúvidas de que, além dos casos indicados no art. 13, existem inúmeras outras hipóteses que comportam qualificação como serviço técnico profissional especializado.” (JUSTEN FILHO, M. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 175)

⁵ CHAVES, L. C. Um estudo completo sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados. *Revista TCU*, n. 143, jan./jun. 2019, p. 4-31. Disponível em: <https://www.jmleventos.com.br/pagina.php?area=coluna-juridica&acao=download&dp_id=187>. Acesso em: 4 mar. 2023.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



e técnicas preestabelecidos e conhecidos. Ainda na esteira de Chaves, “singular é o serviço cujo resultado da execução, em razão das suas características, é imprevisível, ou seja, o contratante não faz qualquer ideia do que irá receber das mãos do executor, a execução dependerá de uma leitura personalíssima de cada executor”⁶.

22. Quanto ao terceiro requisito, Chaves esclarece que *notório especialista* é “o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo relacionado a sua atividade profissional ou empresarial, que permite ao gestor inferir (intuir, deduzir, concluir) que se trata do indivíduo mais indicado para a plena satisfação do objeto”⁷.

23. Em regra, existem diversos profissionais ou empresas passíveis de ser considerados notórios especialistas, contudo, ainda assim, não se impõe o dever de licitar, uma vez que a intenção do legislador aqui foi admitir certa margem de subjetividade na eleição do contratado, presumindo que, ao escolher um notório especialista, afasta-se o risco de insucesso da contratação⁸.

24. Das definições doutrinárias, pode-se depreender que serviços com essas características não permitem a fixação de critérios técnicos objetivos para análise e julgamento das propostas que permitam resolver a licitação com base no menor preço entre aquelas que atendam aos critérios mínimos definidos pela Administração. O ponto central, então, é a impossibilidade de comparação objetiva de propostas desse tipo de serviço. Nesse sentido é o teor da Súmula n. 39 do TCU:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

25. A questão que deriva da conjugação desses três requisitos é a impossibilidade de fixação de critérios técnicos objetivos que possibilitem a comparação de propostas, embora

⁶ CHAVES, L. C. Op. cit.

⁷ CHAVES, L. C. Op. cit.

⁸ TCU, Decisão nº 439/1998: “Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos novamente os ensinamentos de Eros Roberto Grau, na mesma obra já citada: ‘... Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. **Há intensa margem de discricionariedade aqui**, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada.’ (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77)” (Grifo nosso).



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



possam existir vários profissionais ou empresas considerados notórios especialistas quanto ao objeto do futuro contrato.

26. Sobre a questão em análise, assim é o posicionamento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU):

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para a participação em cursos abertos a terceiros**, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 439/1998 – Plenário, grifo nosso)

27. Ademais, a necessidade de capacitação de membros e servidores na Administração Pública é recorrente e extremamente salutar para o alcance dos princípios constitucionais que regem a atuação do Poder Público. É imperativo investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, para que se atinjam a eficiência, a eficácia e a qualidade de serviços públicos. Assim já decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR):

É obrigação da Administração Pública promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas expensas, observando as peculiaridades de cada local e desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores, com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira. (TCEPR, Processo nº 515436/18, Acórdão nº 2.388/2019, Plenário)

28. Dessa forma, em razão dos fundamentos expostos, corrobora-se com o Parecer Jurídico n. 177/2023 da COJ (fls. 68-72), o qual se acata integralmente, em especial quando entende que os requisitos previstos na legislação foram atendidos, pois se trata de serviço técnico especializado de natureza singular e de notória especialização, o que foi devidamente demonstrado nestes autos.

29. Portanto, a hipótese em análise – custeio de 2 (duas) inscrições para a participação no evento “XXII Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça”, a ser realizado em Belém-PA, de 8 a 10 de novembro de 2023, promovido pelo FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA (FNCJ) –, conforme se apresenta nestes autos, pode ser enquadrada no inc. II do art. 25 c/c art. 13, inc. IV, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que restaram atendidos os requisitos legais, além de justificada a necessidade administrativa (fls. 2-5).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



30. Quanto à justificativa de preços, verifica-se que o valor da inscrição está dentro do limite dos recursos previstos (fls. 63-64), bem como foi realizada negociação com a futura contratada (fls. 40-48) e acostados documentos para comprovação de preço compatível com mercado (fls. 49-51).

31. Também constam nos autos as certidões de regularidades fiscal, social e trabalhista da futura contratada (fls. 53-59), bem como os comprovantes de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 60-62).

32. A CDP acostou Informação nº 453/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa e o ateste da disponibilidade orçamentária (fls. 63-64), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional (fls. 65-66). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 67).

33. Em análise do mérito, a CDP entendeu como oportuna e conveniente a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fl. 65-66).

34. Portanto, não se vislumbram óbices legais para a autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde ao custeio de 2 (duas) inscrições para participação em curso de capacitação e aperfeiçoamento, conforme demais especificações constantes neste expediente.

35. Diante do exposto:

35.1. Autoriza-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação para fins de custeio de 2 (duas) inscrições para a participação no evento “XXII Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça”, a ser realizado em Belém-PA, de 8 a 10 de novembro de 2023, promovido pelo FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA (FNCJ), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com igual previsão no art. 33, inc. II c/c art. 21, inc. VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

35.2. Expeça-se e publique-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação.

35.3. Disponibilizem-se os documentos da fase interna no Portal da Transparência.

35.4. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Financeiro para o prosseguimento do feito.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



35.5. Após, remetam-se os autos à CGA para cumprimento dos arts. 2º e 3º da Resolução n. 332/2019, em observância ao item 22 do Parecer COJ n. 177/2023 (fls. 68-72).

Curitiba, 9 de agosto de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **20.708.4352AutorizacaoInexigibilidadeCapacitacaoASCOM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 09/08/2023 17:04.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 09/08/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a91155185b81075cdc7e50fc58a2bf01.



7) Termo de dispensa ou inexigibilidade



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2023
PROTOCOLO n. 20.708.435-2**

OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições em curso de capacitação, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo n. 20.708.435-2.

CONTRATADO: FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA

Nome fantasia: FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA

CNPJ: 05.569.714/0001-39

PREÇO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento/PJ.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de capacitação sobre temas pertinentes à comunicação pública e privada, conteúdo diretamente relacionado às atividades institucionais e administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Serviço técnico especializado de natureza singular e prestado por notório especialista, o que impede que se estabeleçam critérios objetivos para competição.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993 e art. 33, II, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Curitiba, 9 de agosto de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **Termodelnexistibiade_014.2023_Ref_Processo_20.708.4352.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 09/08/2023 17:04.

Inserido ao protocolo **20.708.435-2** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 09/08/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a2b05588c167f8a2832872ecabf96872.